

DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ORGANIZACIONAL E ESTRATÉGICO
DIREÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO DE COMPETÊNCIAS

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Tendo sido aprovado o Regulamento de Formação em Línguas Estrangeiras, por deliberação da Comissão Executiva, de 2000.10.18, e com vista a garantir o reembolso a que houver lugar, atento o disposto no art.º 8º do mesmo Regulamento, é acordado entre o Instituto do Emprego e Formação Profissional, I. P. designado como 1º Outorgante, representado por e (nome do trabalhador), (categoria), designado como 2º Outorgante, o presente Termo de Responsabilidade que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Em situação de não aproveitamento ou desistência nas ações de formação em línguas estrangeiras, o 2º Outorgante obriga-se a reembolsar o 1º Outorgante em montante igual ao do financiamento, caso não haja justificação atendível para a não obtenção de aproveitamento.

Cláusula 2.ª

Apresentando o 2º Outorgante justificação razoável, o reembolso devido poderá ser reduzido até 50% do montante do financiamento, por autorização do Conselho Diretivo, mediante proposta do Departamento de Desenvolvimento Organizacional e Estratégico, através da sua Direção de Serviços de Desenvolvimento de Competências.

Cláusula 3.ª

Os reembolsos previstos nas cláusulas anteriores, serão descontados no vencimento do(a) trabalhador(a) e poderão ser liquidados no máximo de seis prestações mensais.

Cláusula 4.ª

Incumbe ao formando(a) informar a Direção de Serviços de Desenvolvimento de Competências do início e fim da ação de formação a frequentar e, concluída esta, deverá entregar na mesma Unidade Orgânica a respetiva declaração comprovativa de aproveitamento.

_____, _____ de _____ de 200__

O 1º Outorgante,

O 2º Outorgante,
